

E-PROTOCOLO

N.º 16.303.716-5

DATA: 27/07/2019 – EF M

N.º 16.765.364-2

DATA: 27/07/2020 – CRED

PARECER CEE/BICAMERAL N.º 128/2023

APROVADO EM 18/07/2023

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL  
CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE  
NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO JOANA GURSKI - ENSINO  
FUNDAMENTAL E MÉDIO.

MUNICÍPIO: ARAUCÁRIA.

ASSUNTO: Pedidos de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio, da instituição de ensino citada.

RELATORA: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS.

*EMENTA: Renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais, do Ensino Médio, da instituição de ensino citada. Parecer favorável. Os prazos estão especificados nos quadros indicados no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade, da Licença Sanitária, atualizados, adequar os espaços do laboratório de Informática e da Biblioteca, implementar os laboratórios de Ciências, Química, Física e Biologia.*

## **I - RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho os expedientes protocolados no Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul, de interesse da instituição de ensino citada, pelos quais solicitou a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e à renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio.

E-PROTOCOLO N.º 16.303.716-5 e 16.765.364-2

As respectivas Comissões de Verificação, regularmente constituídas por Atos Administrativos, após as verificações *in loco*, emitiram respectivos Relatórios Circunstanciados e Relatórios Circunstanciados Complementares.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed, analisou os Relatórios Circunstanciados e os Relatórios Circunstanciados Complementares das respectivas Comissões de Verificação elaborados pelo Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul e emitiram os respectivos Pareceres Técnicos favoráveis à renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, à renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio, da instituição de ensino referida.

Os processos foram convertidos em diligência à Seed/PR, em 06/10/2022 e retornaram ao Conselho Estadual de Educação do Paraná, em 23/05/2023 com atendimento do solicitado.

## II - MÉRITO

Trata-se dos pedidos de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio, da instituição de ensino citada.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo II e V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que tratam do credenciamento e da renovação do credenciamento de instituição de ensino, do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

As respectivas Comissões de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, após as análises dos documentos da instituição de ensino e da verificação *in loco*, constataram a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e à renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio e emitiram os respectivos Relatórios Circunstanciados e Relatórios Circunstanciados Complementares, dos quais destacam-se as seguintes informações:

**Laboratório de Ciências, Física, Química e Biologia:** não há um ambiente específico para este fim. A escola possui laboratório itinerante. Os materiais ficam armazenados em caixas na biblioteca.

(...)

**Laboratório de Informática/ Biblioteca:** Ambiente compartilhado que mede 53,96 m². Espaço ventilado e iluminado.

E-PROTOCOLO N.º 16.303.716-5 e 16.765.364-2

Os processos foram convertidos em diligência à Seed/PR para providências quanto a ausência da Licença Sanitária e dos laboratórios de Ciências, Química, Física e Biologia. A Secretaria de Estado da Educação retorna a diligência ao Conselho com Relatório Circunstanciado Complementar do qual destaca-se a seguinte informação:

O Laboratório de Informática e a Biblioteca compartilham o mesmo espaço físico, sendo que os equipamentos de informática e o acervo bibliográfico atendem à demanda de alunos. As aulas práticas de Ciências, Biologia, Física e Química são realizadas numa sala ao lado do Laboratório de Informática, de forma itinerante. Os equipamentos e materiais disponíveis atendem à demanda das disciplinas.

Quanto aos laboratórios de Ciências, Química, Física e Biologia pelo Protocolo n.º 18.210.289-0, a Secretaria de Estado da Educação, Seed/PR, solicitou a este Conselho autorização para a utilização de laboratórios e bibliotecas virtuais nas instituições de ensino da rede pública estadual, sem a intenção de substituir os espaços físicos. A solicitação foi atendida nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 12/2021 e sua respectiva Indicação.

Na referida Indicação da Deliberação CEE/PR n.º 12/2021 ficou consignado o compromisso formalizado entre a Seed/PR e este Conselho em relação à exigência de laboratórios físicos de Ciências, Química, Física e Biologia nas instituições de ensino da rede pública estadual que ofertam os cursos do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, conforme previsto na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

Assim, este Conselho decide suspender tal exigência, temporariamente, e, em caráter excepcional, até o final do ano de 2024, exceto para os cursos subsequentes de Educação Profissional Técnica que constam no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT) e para os cursos na modalidade de Educação a Distância.

Nessa perspectiva e em atenção ao recomendado no Voto do Parecer CEE/CP n.º 04/2021, de 12/04/2021, a Seed/PR editou a Resolução n.º 5683, de 29/11/2021 por meio da qual constituiu Comissão Mista, com representantes da Seed/PR, do Fundepar, da Secretaria de Estado da Saúde (Sesa/PR) e do CEE/PR, a fim de estudar a implementação de laboratórios de Ciências, Química, Física e Biologia, de forma a assegurar os direitos e objetivos de aprendizagem dos estudantes e que seus atos escolares sejam preservados.

Dessa forma, as determinações da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 no que concerne a exigência de laboratórios de Ciências, Química, Física e Biologia, em caráter excepcional, ficam suspensas temporariamente, até 31 de dezembro de 2024.

E-PROTOCOLO N.º 16.303.716-5 e 16.765.364-2

As Matrizes Curriculares dos cursos referidos atendem as normas deste Conselho, constam no protocolado e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

A Licença Sanitária está vigente até 31/05/2025 e o Certificado de Conformidade até 28/11/2023.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul, por meio dos Termos de Responsabilidade, ratificou as informações contidas nos Relatórios Circunstanciados, Relatórios Circunstanciados Complementares e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e dos demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, após análise deste protocolado, considerando o compromisso estabelecido pela Seed/PR, com fundamento na Deliberação CEE/PR n.º 12/2021 e sua Indicação, o prazo concedido para a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, à renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais, do Ensino Médio, será conforme o destacado no Mérito deste Parecer.

### III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica e à renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio, de acordo com a Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme os quadros abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO
C. E. do Campo Joana Gurski – EF M	Araucária/ Área Metropolitana Sul	N.º 4405/2018 de 19/09/2018, de 15/02/2018 a 31/12/2020.	<b>Renovação do Credenciamento</b>  <b>De: 01/01/2021 a 31/12/2024.</b>

E-PROTOCOLO N.º 16.303.716-5 e 16.765.364-2

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO DO CURSO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO DO CURSO
C. E. do Campo Joana Gurski – EF M	Araucária/ Área Metropolitana Sul	Ensino Fundamental, anos finais:  N.º 800/19 de 28/02/2019, de 08/03/2015 a 08/03/2020.	<b>Ensino Fundamental, anos finais e Ensino Médio:</b>  <b>De: 09/03/2020 a 31/12/2024.</b>
		Ensino Médio:  N.º 800/19 de 28/02/2019, de 01/01/2015 a 08/03/2020.	

A mantenedora e a instituição de ensino referida deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações n.º 03/2013 e n.º 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados;

b) adequar o espaço do laboratório de Informática e o da Biblioteca;

c) implementar os laboratórios de Ciências, Química, Física e Biologia em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde - Sesa/PR;

d) garantir a implementação do Ensino Médio nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 04/2021.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição dos atos de renovação do credenciamento da instituição de ensino referida, para a oferta da Educação Básica e de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio, da instituição de ensino referida.

É o Parecer.

Clemencia Maria Ferreira Ribas  
Relatora

E-PROTOCOLO N.º 16.303.716-5 e 16.765.364-2

**DECISÃO DAS CÂMARAS**

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprovam o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 18 de julho de 2023.

João Carlos Gomes  
Presidente do CEE/PR